



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.615 DE 05 DE novembro DE 2004.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel, para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a **DOAR** ao Sr. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**, portador do RG nº 1420461/4 SSP/MT e do CPF sob o nº 000.006.341-07, a Quadra 20, Praça Cristino Cortes do Loteamento Setor Cristino Cortes, nesta cidade, com as seguintes características:

- I – área de 3.500,00 m²;
- II – Frente: para Av. Antônio Francisco Cortes, medindo 40,00 e 27,00 metros.
- III – Lado Direito: para Rua São Sebastião, medindo 45,00 metros;
- IV – Lado Esquerdo: para Rua Raimundo Melo, medindo 60,00 metros.
- V – Fundos: para Travessa, medindo 60,00 metros.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à criação e funcionamento de um parque infantil equipado com camas elásticas, piscina de bolinhas, balão pula-pula, "air play", palhaços, personagens infantis, pipocas, algodão doce, som e demais animações inerentes à programação.

Art. 3º - O donatário não poderá mudar a destinação do imóvel, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Para o fim de integração do imóvel aos bens dominiais da doadora e, por não está este fazendo parte dos bens de uso comum do povo, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de novembro de 2004.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no mural da Câmara
Municipal, em 05/11/04*